



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

LEI Nº 935 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.**

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

**Art. 1º.** Fica o Município de Antonio Olinto autorizado a efetuar Cessão de Uso à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO OLINTO - APAE, do veículo abaixo descrito, adquirido com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - 01 veículo zero km, CITROEN, modelo Aircross 16 start manual, combustível flex, cor, marca Citrøen/Aircroos Start 1.6, PLACAS PBX0B75, RENAVAL 0120152840, incorporado ao patrimônio público municipal nº 522020.

Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pela a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonio Olinto - APAE, sob pena de reversão do bem.

**Art. 2º.** A presente cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes por portaria do Poder Executivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - APAE.

**Art. 4º.** A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra presente Lei.

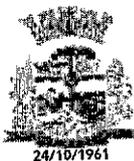
**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

<b>PUBLICADO</b>	
JORNAL	<u>Dom</u>
DATA	<u>27/09/21</u>
Nº	<u>1109</u>
EDIÇÃO SEMANAL	

Cabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2021

  
ALAN JAROS  
Prefeito Municipal

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

### TERMO DE CESSÃO DE USO

“TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO OLINTO - APAE”

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 76.020.460/0001-43, com sede à Rua José Reinaldo Machiavelli, nº 202, na cidade de Antônio Olinto, Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Alan Jaros, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 6.516.659-3, inscrito no CPF/MF sob nº 004161759-29, residente no município de Antonio Olinto, neste ato denominado **CEDENTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.707.884/0001-52, estabelecida à Rua Edgar Train Schafauzer, s/n, centro, município de Antonio Olinto, Paraná, representada por seu presidente ITAMAR VIEIRA BASILIO de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel: 01 (um) veículo AIRCROSS, placa PBX9316, incorporado ao patrimônio público municipal nº 522020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução para atendimento à demanda da entidade da APAE de Antonio Olinto, ficando o CESSIONÁRIO responsável pela manutenção do bem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

##### I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) não transferir ou ceder o(s) bem(ns) a terceiros;
- c) zelar pela guarda do(s) bem(ns), comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- e) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do(s) bem(ns), além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

##### II - São obrigações do CEDENTE:

- a) arcar com os custos elencados na letra “e”, item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO**

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZO E VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado. E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Antonio Olinto, 27 de setembro de 2021.

**LEONI KRINSKI**  
PRESIDENTE

**ALAN JAROS**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_